

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 251.000,00 e, dá outras providências".

FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), sob código e especificação a seguir:

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Administração

04.122.0010.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 45.000,00

06 – Secretaria de Finanças

06.01 – Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização

04.123.0010.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 33.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Ensino Básico

12.361.0013.2089 – Manutenção das Atividades da SMEC

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 10.000,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 10.000,00

11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

11.01 – Dpto. Turismo, Desporto e Lazer

23.695.0021.2063 – Manutenção das Atividades da Sec. Turismo, Desporto e Lazer

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

33.90.16 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 500,00

31.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 500,00

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00
33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 251.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura aos Créditos Especiais propostos no artigo anterior, o Superávit Financeiro, apurado em Balanço do Exercício Anterior, pertencente ao Recurso Livre, no valor de R\$ 167.000,00 e, as reduções orçamentárias vigentes no exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Administração

04.122.0010.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(55).....R\$ 32.000,00

06 – Secretaria de Finanças

06.01 – Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização

04.123.0010.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...(99).....R\$ 32.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Ensino Básico

12.361.0013.2099 – Man. do Ensino Fundamental – Escola EMAFA e Princesa Isabel

33.90.30 – Material de Consumo.....(185).....R\$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...(188).....R\$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2064 – Man. Consórcio de Saúde – Contrato de Rateio/Compras e Serviços

33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público....(326).....R\$ 10.000,00

Total das Reduções Orçamentárias: R\$ 84.000,00

Total dos Recursos para Abertura dos Créditos: R\$ 251.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 08 de fevereiro de 2019.

FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINA BONFANTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 007/2019**

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 251.000,00.

Os créditos supracitados referem-se a adequações de contas utilizadas no orçamento de 2019 para o empenhamento de despesas relacionadas à tecnologia da informação, conforme determina o Tribunal de Contas do RS. E, também referem-se ao ordenamento das despesas de acordo com suas secretarias.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**